



## ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

<b>ORDEM DE SERVIÇO Nº 54/2016</b>
<b>COMARCA DE PIRAÍ DO SUL</b>
<b>VARA DA FAMÍLIA E INFÂNCIA e JUVENTUDE – ANEXO AO OFÍCIO CÍVEL</b>
<b>DATA: 13/09/2016</b>
<b>EQUIPE CORREICIONAL</b>
<b>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. EUGENIO ACHILLE GRANDINETTI</b>
- Dr. Ricardo Henrique Jentsch - Dr. Sérgio Luiz Patitucci - Dr. Horácio Ribas Teixeira - Dr. Jefferson Alberto Johnson - Dra. Angela Maria Machado Costa
<b>ASSESSORES CORREICIONAIS:</b> - Amanda Peçanha Teixeira Vaz - Danilo Henrique Oliveira - Caio Cassou Júnior - Rafael Antonio de Albuquerque
<b>JUIZA TITULAR: LEILA APARECIDA MONTILHA</b>
<b>ESCRIVÃO: EVERSON BEGUETTO KIEL</b>

## 1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

### 1.1. SERVIDORES

	Nome	Cargo
1	EVERSON BEGUETTO KIEL	Escrivão
2	LUANY CAROLINY SCHREDERHOF DE ALMEIDA	Funcionária
3	TAMIRYS ZIMERMANN	Funcionária
4	THAISE FERNANDA DE SOUZA FERREIRA	Funcionária
5	CIESLEN MARIALINE PEREIRA RATIN	Funcionária
<b>GABINETE DO MAGISTRADA</b>		
1	GEOVANA MARCHIORI	Assistente de Juiz
2	MAQUELEN VIEIRA SILVA	Estagiária
3	THAIS RIBAS BUENO	Estagiária

### 1.2. INSTALAÇÕES

**a) Espaço físico:** O edifício é antigo. O espaço não comporta mais a demanda apresentada e necessita de reformas. As competências da Infância e Juventude funcionam em espaço conjunto com o Cartório Cível.

**b) Sala de audiência:** Possui equipamento de gravação de audiência.



c) **Informações ao Público:** Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento nº 127; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta mensal de audiências está afixada.

d) **Localização:** Rua Jorge Vargas, 116

## 2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

## 3. VARA DE FAMÍLIA

### 3.1. FAMÍLIA

Constam no sistema PROJUDI – área Família:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<b>571</b>	<b>1525</b>	<b>05</b>	<b>10</b>

Constam no Projudi **12** processos paralisados há mais de 30 dias. **REVISAR E REGULARIZAR:**

Processo	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0000166-43.2013.8.16.0135	DilIso	45	DECORRIDO PRAZO DE JOSE CLAUDIO MENDES
0000575-19.2013.8.16.0135	ProOrd	35	CONCEDIDO O PEDIDO
0000466-97.2016.8.16.0135	AlEsp	34	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0000958-65.2011.8.16.0135	ProOrd	33	EXPEDIÇÃO DE MANDADO
0001314-94.2010.8.16.0135	ProOrd	33	PRAZO DECORRIDO
0000069-43.2013.8.16.0135	RegVis	32	RENÚNCIA DE PRAZO DE KALVIN DIEGO CARDOSO DE MOURA
0000586-14.2014.8.16.0135	AlEsp	32	DECORRIDO PRAZO DE JOSE VALDEVINO DE OLIVEIRA SOUZA
0001800-06.2015.8.16.0135	ExeAli	32	DECORRIDO PRAZO DE GABRIEL RONI ZADRA CARNEIRO
0000332-07.2015.8.16.0135	ProOrd	32	RENÚNCIA DE PRAZO DE CINTIA MARA DE ASSIS
0000558-46.2014.8.16.0135	AlEsp	31	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO

Constam **86** processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias, **REGULARIZAR:**

PROCESSO	ULTIMO MOVIMENTO	DIAS PARALISADOS	
0000575-19.2013.8.16.0135	08/08/2016	35	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0000621-03.2016.8.16.0135	15/08/2016	28	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
0000168-57.2006.8.16.0135	17/08/2016	26	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
0001455-11.2013.8.16.0135	17/08/2016	26	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
0001353-86.2013.8.16.0135	17/08/2016	26	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000712-64.2014.8.16.0135	17/08/2016	26	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001446-78.2015.8.16.0135	17/08/2016	26	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001876-64.2014.8.16.0135	17/08/2016	26	GUARDA
0000130-79.2005.8.16.0135	17/08/2016	26	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000704-19.2016.8.16.0135	22/08/2016	22	DIVÓRCIO LITIGIOSO
0000907-15.2015.8.16.0135	22/08/2016	21	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001645-37.2014.8.16.0135	23/08/2016	20	REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
0001119-12.2010.8.16.0135	24/08/2016	19	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO



0001567-09.2015.8.16.0135	24/08/2016	19	HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO
0000323-11.2016.8.16.0135	24/08/2016	19	ALIMENTOS - PROVISIONAIS
0001030-18.2012.8.16.0135	24/08/2016	19	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000675-66.2016.8.16.0135	24/08/2016	19	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0000113-96.2012.8.16.0135	25/08/2016	18	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000148-90.2011.8.16.0135	26/08/2016	17	AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
0001393-63.2016.8.16.0135	29/08/2016	14	ALIMENTOS - PROVISIONAIS
0000243-47.2016.8.16.0135	29/08/2016	14	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001900-92.2014.8.16.0135	29/08/2016	14	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001618-20.2015.8.16.0135	01/09/2016	11	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0000521-82.2015.8.16.0135	01/09/2016	11	INVENTÁRIO
0000700-16.2015.8.16.0135	01/09/2016	11	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001487-50.2012.8.16.0135	01/09/2016	11	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001368-55.2013.8.16.0135	01/09/2016	11	DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE
0001808-51.2013.8.16.0135	01/09/2016	11	ALIMENTOS - PROVISIONAIS
0001343-08.2014.8.16.0135	01/09/2016	11	INVENTÁRIO
0000197-58.2016.8.16.0135	01/09/2016	11	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
0000107-21.2014.8.16.0135	01/09/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000338-77.2016.8.16.0135	01/09/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001956-91.2015.8.16.0135	01/09/2016	11	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
0000015-72.2016.8.16.0135	01/09/2016	11	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001745-26.2013.8.16.0135	01/09/2016	11	GUARDA
0001181-76.2015.8.16.0135	01/09/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000515-75.2015.8.16.0135	01/09/2016	11	ALIMENTOS - PROVISIONAIS
0000509-39.2013.8.16.0135	01/09/2016	11	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
0000188-38.2012.8.16.0135	01/09/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001230-83.2016.8.16.0135	01/09/2016	11	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001140-17.2012.8.16.0135	01/09/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000189-18.2015.8.16.0135	01/09/2016	11	PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
0001352-04.2013.8.16.0135	01/09/2016	11	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0000277-22.2016.8.16.0135	01/09/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000716-33.2016.8.16.0135	01/09/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000890-47.2013.8.16.0135	01/09/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000278-07.2016.8.16.0135	01/09/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001800-40.2014.8.16.0135	01/09/2016	11	DIVÓRCIO LITIGIOSO
0001643-72.2011.8.16.0135	01/09/2016	11	INVENTÁRIO
0001063-08.2012.8.16.0135	01/09/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001377-80.2014.8.16.0135	01/09/2016	11	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
0001545-53.2012.8.16.0135	01/09/2016	11	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001394-48.2016.8.16.0135	01/09/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001409-85.2014.8.16.0135	01/09/2016	11	INVENTÁRIO
0001230-54.2014.8.16.0135	01/09/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001232-24.2014.8.16.0135	01/09/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000335-40.2007.8.16.0135	01/09/2016	11	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
0000606-34.2016.8.16.0135	01/09/2016	11	GUARDA
0001014-59.2015.8.16.0135	01/09/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001989-81.2015.8.16.0135	01/09/2016	11	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
0000466-39.2012.8.16.0135	01/09/2016	11	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
0000998-47.2011.8.16.0135	01/09/2016	11	AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
0000010-50.2016.8.16.0135	01/09/2016	11	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0001464-02.2015.8.16.0135	01/09/2016	11	AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
0000136-86.2005.8.16.0135	02/09/2016	10	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
0000970-16.2010.8.16.0135	02/09/2016	10	GUARDA
0000299-17.2015.8.16.0135	02/09/2016	10	INVENTÁRIO
0001421-31.2016.8.16.0135	05/09/2016	7	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
0001379-79.2016.8.16.0135	05/09/2016	7	DIVÓRCIO LITIGIOSO
0001331-23.2016.8.16.0135	05/09/2016	7	PRESTAÇÃO DE CONTAS - OFERECIDAS
0001178-24.2015.8.16.0135	05/09/2016	7	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0000059-91.2016.8.16.0135	05/09/2016	7	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68



0000198-43.2016.8.16.0135	05/09/2016	7	CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM
0000149-70.2014.8.16.0135	05/09/2016	7	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
0000751-27.2015.8.16.0135	05/09/2016	7	EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
0000471-22.2016.8.16.0135	05/09/2016	7	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
0001379-50.2014.8.16.0135	05/09/2016	7	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
0001747-93.2013.8.16.0135	05/09/2016	7	INVENTÁRIO
0001927-41.2015.8.16.0135	05/09/2016	7	HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO
0000521-87.2012.8.16.0135	05/09/2016	7	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
0001171-95.2016.8.16.0135	05/09/2016	7	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
0001175-35.2016.8.16.0135	05/09/2016	7	SEPARAÇÃO CONSENSUAL
0000150-55.2014.8.16.0135	05/09/2016	7	AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
0001698-23.2011.8.16.0135	05/09/2016	7	CONVERSÃO DE
0001502-14.2015.8.16.0135	05/09/2016	7	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº
0001420-46.2016.8.16.0135	05/09/2016	7	HOMOLOGAÇÃO DE

### **Análise de Juntada:**

- Constatam **25** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 12/09/2016.
- Constatam **94** processos aguardando para análise de retorno de Conclusão, o mais antigo data de 08/08/2016;

### **Processos remetidos:**

- 07 ao Ministério Público, a remessa mais antiga data 23/08/2016;
- 07 ao Distribuidor, a remessa data de 09/09/2016;

### **ACÇÕES DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE**

Verificou-se que constam **26** processos ativos de averiguação de paternidade distribuídos indevidamente na área de FAMILIA.

A escrivania deverá proceder revisão na classificação de todos os processos cadastrados com Classe "averiguação de paternidade". Os casos de "Investigação de Paternidade" deverão ter sua nomenclatura corrigida e todas as Averiguações de Paternidade deverão ser redistribuídas para a competência de REGISTROS PÚBLICOS. **REGULARIZAR.**

## **3.2. DEPÓSITOS JUDICIAIS**

Constatou-se a escrivania não realiza o regular registro dos depósitos nos campos específicos do PROJUDI. Não há nenhum registro de depósito na área da família anotado no PROJUDI.

Processo analisado 0000246-36.2015.8.16.0135: houve depósito judicial, consoante comprovante juntado no movimento 34.3, sem a regular anotação no PROJUDI.



A escrivania deverá revisar todos os processos com depósitos judiciais, de todas as competências, e efetuar o cadastramento no PROJUDI no prazo de regularização das falhas apontadas nesta ata.

### 3.3. PROCESSOS PROJUDI ANALISADOS

#### **Processo 0000575-19.2013.8.16.0135 – Investigação de paternidade**

Último movimento em 08/08/2016: Decisão nos seguintes termos: “Vistos. 1. Defiro como requerido em mov. 61.1. À Escrivania para que proceda nos moldes requeridos. 2. No mais, reitere-se o referido ofício ao Laboratório. Prazo para resposta: 15 dias, sob pena de crime de desobediência. 3. Com a resposta, manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção.” **Paralisação Injustificada. A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia à magistrada.**

#### **Processo 0000621-03.2016.8.16.01350135 – Alimentos**

Último movimento em 15/08/2016: Decisão nos seguintes termos: “Vistos. 1. Defiro o requerimento retro, proceda-se a citação por Carta Precatória. 2. Dil. Nec.” **Paralisação Injustificada. A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia à magistrada.**

#### **Processo 0000575-19.2013.8.16.0135 – Investigação de paternidade**

Último movimento em 17/08/2016: Decisão nos seguintes termos: “Vistos. 1. Oficie-se ao INSS, nos moldes da petição de mov. 91.1. Prazo para resposta: 15 dias. 2. Com a resposta, renove-se vista ao Ministério Público.” **Paralisação Injustificada. A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia à magistrada.**

## 4. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

### 4.1. LIVROS

**I – Registro de Adotandos: Livro nº 01:** em uso. A escrivania deverá atualizar periodicamente as anotações conforme disposição do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser efetuada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

**II - Registro de Adotantes: Livro nº 02:** Constatou-se que o livro foi reaberto por determinação da magistrada após a publicação do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça.

A escrivania deverá realizar revisão completa dos cadastros de todos os pretendentes habilitados na Comarca e regularizar a escrituração do



livro para que a lista permaneça sempre atualizada e organizada cronologicamente.

Todas as intercorrências de cada habilitação deverão ser devidamente anotadas no Livro. A escrituração deverá ser atualizada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

## 4.2. INFÂNCIA E JUVENTUDE

Constam no sistema PROJUDI – área protetiva:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<b>36</b>	<b>189</b>	<b>03</b>	<b>01</b>

Não consta nenhum processo paralisado há mais de 30 dias.

Consta no Projudi **01** processo aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias, **REGULARIZAR**:

PROCESSO	ULTIMO MOVIMENTO	DIAS PARALISADOS	
0000717-18.2016.8.16.0135	02/09/2016	10	(Medidas de proteção)

### Análise de Juntada:

- Consta **04** processos com juntada pendente de análise, a mais antiga data de 12/09/2016;
- Consta **04** processos para análise de retorno de conclusão, o mais antigo data de 02/09/2016; **REGULARIZAR**.

### Processos remetidos:

- 01 ao Ministério Público, a remessa mais antiga data de 08/09/2016.

Constam no sistema PROJUDI – área socioeducativa:

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
<b>117</b>	<b>241</b>	<b>01</b>	<b>04</b>

Consta **01** processos paralisados há 30 dias. **REGULARIZAR**

Processo	dias Paralisados	
0000051-17.2016.8.16.0135	32	EXPEDIÇÃO DE MANDADO

Consta no Projudi **01** processo aguardando cumprimento de despacho há mais de 5 dias, **REGULARIZAR**:

PROCESSO	ULTIMO MOVIMENTO	DIAS PARALISADOS	
0001323-46.2016.8.16.0135	24/08/2016	19	BOLETIM DE OCORRÊNCIA



**Análise de Juntada:**

- Consta **01** processo com juntada pendente de análise, datada de 03/09/2016; REGULARIZAR

**Processos remetidos:**

- 17 ao Ministério Público, a remessa mais antiga data de 05/09/2016;

### 4.3. AMOSTRAGEM – PROJUDI Infância

**Processo 0000717-18.2016.8.16.0135 – Medida de Proteção**

Último movimento em 02/09/2016: Decisão nos seguintes termos: “Vistos. 1. Cite-se o requerido Altair dos Santos Anhaia por edital, nos termos do art. 256, inciso, II, do CPC, com prazo de 20 (vinte) dias. 2. Consigne-se no edital os requisitos do art. 257 e incisos do CPC. 3. Decorrido o prazo, sem resposta, desde já, decreto a revelia do requerido e nomeie como Curador Especial ao requerido o Dr. Sandro Aparecido Martins, intime-se para dizer se aceita o encargo no prazo de 05 (cinco) dias. 4. Intimações e diligências necessárias.” **Paralisação Injustificada. A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia à magistrada.**

**Processo 0001323-46.2016.8.16.0135 – Ato Infracional**

Último movimento em 24/08/2016: Decisão nos seguintes termos: “Vistos. 1. Considerando o parecer retro, aguarde-se o cumprimento da medida de internação. 2. Após, renove-se vista ao Ministério Público para oitiva” **Paralisação Injustificada. A escrivania deverá dar pronto cumprimento à determinação judicial e justificar a inércia à magistrada.**

### 4.4. ACOLHIMENTO e INTERNAÇÃO

De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados em apartado, formados pela guia de execução e remetidos ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente após a transferência ou ingresso do adolescente na unidade de internação.

A escrivania deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure aba “vínculos” do PROJUDI.

1. Atentar para o prazo máximo de 05 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, § 2 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. Foi apresentada certidão informando que:



- Há **01 (UMA)** criança acolhida na Comarca, com Poder Familiar destituído, apto à adoção. (Processo nº 333-55.2016.8.16.0135)
- Não há nenhuma criança acolhida na Comarca sem Poder Familiar destituído.
- Existem **10** pretendentes a adoção cadastrados no CNA.

3. Apresentada, ainda, certidão com as seguintes informações referentes à área Sócioeducativa:

- Existem **04** adolescentes internados por processo oriundo da Comarca.

4. **Deverá, ainda, revisar o cadastro nacional de adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com a escrituração do Livro de Registro de Adotantes.**

5. A escritania deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e **atualizar os cadastros**. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.

6. Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa dos autos ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

7. Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de abrigamento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.

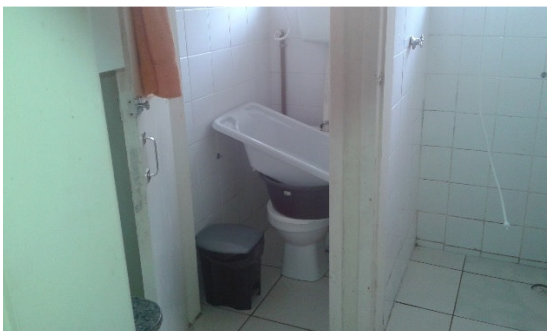
#### **4.4.1. SAIJ – SERVIÇO AUXILIAR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

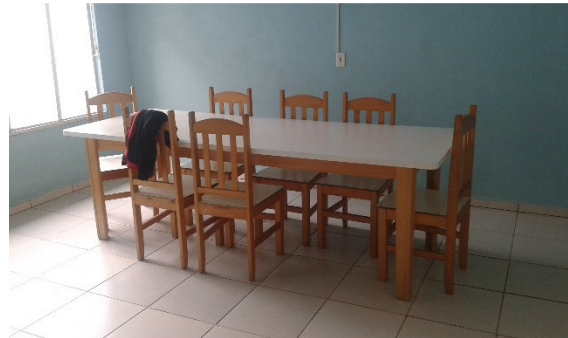
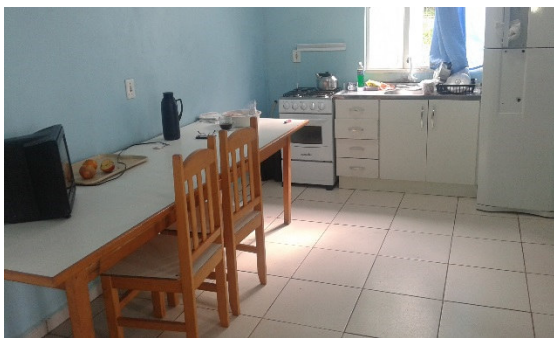
A unidade não possui nenhum servidor do quadro funcional do Tribunal de Justiça. Todo o trabalho é feito pelo Executivo Municipal. Uma Assistente Social do Município trabalha exclusivamente no Fórum.





5. FOTOS CASA DE ACOLHIMENTO





## 6. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Dos processos analisados por amostragem se verificou número excessivo de processos aguardando cumprimento de despacho há mais de 05 dias, notadamente na área da Família.

A escrivania deverá implementar novas rotinas de trabalho para que todas as determinações judiciais sejam prontamente cumpridas, especialmente nas áreas mais sensíveis da jurisdição: Família e Infância e Juventude.

2. A escrivania deverá se atentar à movimentação dos feitos envolvendo criança/adolescente em situação de risco. Tais processos não podem ficar paralisados em cartório em nenhuma hipótese, salvo determinação judicial.

3. Deverá proceder revisão periódica nos dados das partes dos processos de Infância, bem como nas datas de nascimento, acolhimentos e desacolhimento.

4. Deverá proceder à correção da classe processual e assunto das Investigações de Paternidade, bem como a distribuição das Averiguações de Paternidade distribuídas equivocadamente na área da Família.

5. Deverá regularizar a anotação dos depósitos no Sistema PROJUDI.



6. Deverá efetuar a análise de juntada dentro do prazo legal, e justificar os excessos de prazo.

## 7. AO JUÍZO

1. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver criança acolhida. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça.

2. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela escrivania em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.

3. Deverá, ainda, acompanhar a regularização dos processos que aguardam cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias, e tomar providências para que tais atrasos não tornem a acontecer.

4. Deverá fiscalizar a correção das nomenclaturas das ações de investigação de paternidade que estão atuadas como averiguação oficiosa de paternidade.

5. Em relação à indicação de pretendentes à adoção:

a) A Magistrada deve constantemente realizar a revisão do livro de pretendentes a adoção (ofício circular 202/2014), a fim de permitir o rigoroso controle da ordem cronológica dos habilitados, nas eventuais ações desta natureza.

b) A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo atuado com Classe processual 1424 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS e Assunto relativo à ADOÇÃO (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).

c) A indicação deve respeitar rigorosamente a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.

d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A sequente decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.



e) O laudo deve ser acompanhado de cópia do livro de adoções, restringindo-se o sigilo em caso de necessidade, a fim de que os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.

f) Determina-se que a Magistrada promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.

**6.** Deverá implementar a forma virtual de carga, devolução e certificação dos mandados, a serem cumpridos pelos Oficiais de Justiça e Técnicos Judiciários cumpridores de mandados, nos termos da Resolução do Órgão Especial nº 139/2015.

**7.** Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

**8.** A magistrada deverá acompanhar o trabalho e elaborar relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

**9.** O relatório deverá estar acompanhado de certidão detalhada, lavrada pela escrivania, dando conta da regularização das falhas.

## **8. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

À Divisão Administrativa da Corregedoria para os devidos fins.

## **9. CONCLUSÃO**

Nada mais havendo a consignar pelo Des. Eugênio Achille Grandinetti, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Dr. Jefferson Alberto Johnsson, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pela Assessoria Correicional, assinada digitalmente.

Des. Eugênio Achille Grandinetti  
Corregedor-Geral da Justiça





## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Pirai do Sul

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Pirai do Sul  
Vara de Família e Sucessões de Pirai do Sul

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Pirai do Sul

### I - IDENTIFICAÇÃO

COMARCA: Pirai do Sul

ENTRÂNCIA: Inicial

DATA DA CORREIÇÃO: 13/10/2016 a 13/10/2016 PERÍODO CORREICIONADO: 01/2014 a 08/2016

#### VARAS INSPECIONADAS / CORREICIONADAS

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Pirai do Sul  
Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Pirai do Sul  
Vara de Família e Sucessões de Pirai do Sul



**BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA**

Comarca Pirai do Sul

Período

01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Pirai do Sul  
Vara de Família e Sucessões de Pirai do Sul

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Pirai do Sul

**II - INDICADOR DE FEITOS AUTUADOS (DISTRIBUÍDOS) E ARQUIVADOS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO**

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
7 - Procedimento Ordinário	-	31	30	17	78	2,4	-	23	22	22	67	2,1
31 - Arrolamento Sumário	-	1	1	0	2	0,1	-	1	1	1	3	0,1
37 - Embargos de Terceiro	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	0	0	0,0
39 - Inventário	-	12	6	6	24	0,8	-	0	1	1	2	0,1
44 - Prestação de Contas - Oferecidas	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	0	0	0,0
48 - Sobrepartilha	-	-	0	1	1	0,0	-	-	0	1	1	0,0
51 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	-	4	0	0	4	0,1	-	0	1	0	1	0,0
54 - Confirmação de Testamento	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	0	0	0,0
58 - Interdição	-	0	1	0	1	0,0	-	0	1	2	3	0,1
60 - Separação Consensual	-	0	3	2	5	0,2	-	1	2	3	6	0,2
65 - Ação Civil Pública	-	2	0	0	2	0,1	-	0	0	0	0	0,0
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	60	63	43	166	5,2	-	28	56	52	136	4,2
72 - Alteração do Regime de Bens	-	-	-	1	1	0,0	-	-	-	0	0	0,0
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	2	1	3	6	0,2	-	1	3	0	4	0,1
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	6	6	2	14	0,4	-	4	11	8	23	0,7
98 - Divórcio Consensual	-	9	17	12	38	1,2	-	15	21	18	54	1,7
99 - Divórcio Litigioso	-	19	18	8	45	1,4	-	8	19	16	43	1,3
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	3	22	28	53	1,7	-	5	5	25	35	1,1
123 - Averiguação de Paternidade	-	6	2	7	15	0,5	-	16	4	4	24	0,8
141 - Separação Litigiosa	-	0	0	1	1	0,0	-	0	1	0	1	0,0
156 - Cumprimento de sentença	-	0	0	0	0	0,0	-	0	1	0	1	0,0
172 - Embargos à Execução	-	0	-	-	0	0,0	-	2	-	-	2	0,1
176 - Alimentos - Provisionais	-	8	10	3	21	0,7	-	7	12	6	25	0,8
179 - Arrolamento de Bens	-	0	0	0	0	0,0	-	1	1	2	4	0,1
181 - Busca e Apreensão	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	1	1	0,0
183 - Cautelar Inominada	-	1	2	0	3	0,1	-	0	2	1	3	0,1
194 - Regulamentação de Visitas	-	4	1	1	6	0,2	-	3	3	2	8	0,2
195 - Separação de Corpos	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	0	0	0,0
231 - Impugnação ao Valor da Causa	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	1	1	0,0

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





**BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA**

Comarca Pirai do Sul

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Pirai do Sul  
Vara de Família e Sucessões de Pirai do Sul

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Pirai do Sul

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
234 - Remoção de Inventariante	-	-	0	0	0	0,0	-	-	0	1	1	0,0
236 - Oposição	-	0	0	0	0	0,0	-	1	1	0	2	0,1
241 - Petição	-	-	1	0	1	0,0	-	-	0	1	1	0,0
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	3	1	0	4	0,1	-	2	0	0	2	0,1
1112 - Execução de Alimentos	-	71	61	39	171	5,3	-	46	51	45	142	4,4
1199 - Pedido de Providências	-	29	7	0	36	1,1	-	22	14	2	38	1,2
1232 - Exceção de Incompetência	-	0	-	-	0	0,0	-	1	-	-	1	0,0
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	0	-	0	0	0,0	-	0	-	0	0	0,0
1295 - Alvará Judicial	-	-	2	2	4	0,1	-	-	0	2	2	0,1
1298 - Processo Administrativo	-	1	0	0	1	0,0	-	20	0	0	20	0,6
1389 - Ação de Alimentos	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	1	1	0,0
1391 - Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento	-	1	0	0	1	0,0	-	0	0	1	1	0,0
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	-	0	0	0	0	0,0	-	0	0	0	0	0,0
1401 - Adoção	-	3	4	1	8	0,2	-	1	1	9	11	0,3
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	0	0	1	1	0,0	-	0	1	3	4	0,1
1420 - Guarda	-	19	25	21	65	2,0	-	9	22	44	75	2,3
1424 - Providência	-	14	1	0	15	0,5	-	7	8	14	29	0,9
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	2	0	0	2	0,1	-	0	0	5	5	0,2
1432 - Execução de Alimentos	-	0	-	-	0	0,0	-	0	-	-	0	0,0
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	4	1	1	6	0,2	-	4	7	10	21	0,7
1438 - Busca e Apreensão	-	1	0	0	1	0,0	-	0	0	0	0	0,0
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	7	3	2	12	0,4	-	1	0	3	4	0,1
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	16	56	37	109	3,4	-	6	11	34	51	1,6
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	6	1	0	7	0,2	-	15	10	6	31	1,0
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	1	1	8	10	0,3	-	3	8	11	22	0,7
1690 - Ação Civil Pública	-	0	1	0	1	0,0	-	0	0	1	1	0,0
1703 - Autorização judicial	-	0	0	-	0	0,0	-	0	1	-	1	0,0
1706 - Procedimento ordinário	-	1	0	0	1	0,0	-	0	0	1	1	0,0

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Extraído por Danilo Henrique de Oliveira às 13/10/2016 15:19



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Pirai do Sul

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Pirai do Sul  
Vara de Família e Sucessões de Pirai do Sul

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Pirai do Sul

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS AUTUADOS/DISTRIBUÍDOS						FEITOS ARQUIVADOS COM BAIXA					
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
10933 - Habilitação para Adoção	-	5	4	0	9	0,3	-	4	4	8	16	0,5
10979 - Petição	-	0	1	1	2	0,1	-	0	0	0	0	0,0
11026 - Petição	-	0	2	0	2	0,1	-	0	1	1	2	0,1
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>352</b>	<b>357</b>	<b>249</b>	<b>958</b>	<b>29,9</b>	<b>0</b>	<b>257</b>	<b>307</b>	<b>369</b>	<b>933</b>	<b>29,2</b>



### BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Pirai do Sul

Período

01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Pirai do Sul  
Vara de Família e Sucessões de Pirai do Sul

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Pirai do Sul

### III - INDICADOR DE FEITOS EM ANDAMENTO (CASOS PENDENTES) NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
7 - Procedimento Ordinário	-	65	75	71	-	43	41	34	-	22	34	37	-	0	0	0	-	0	1	2
31 - Arrolamento Sumário	-	2	2	1	-	0	1	1	-	2	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
37 - Embargos de Terceiro	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0
39 - Inventário	-	16	32	48	-	14	29	44	-	2	3	4	-	0	0	0	-	0	0	0
44 - Prestação de Contas - Oferecidas	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	0	-	-	-	0	0
48 - Sobrepartilha	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
51 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	-	5	4	5	-	4	4	3	-	1	0	2	-	0	0	0	-	0	0	0
54 - Confirmação de Testamento	-	1	1	1	-	1	1	0	-	0	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0
58 - Interdição	-	2	1	0	-	1	0	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
60 - Separação Consensual	-	1	3	2	-	0	2	1	-	1	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
65 - Ação Civil Pública	-	2	0	0	-	0	0	0	-	2	0	0	-	0	0	0	-	0	2	2
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	98	108	105	-	21	16	17	-	77	92	88	-	0	0	0	-	2	3	1
72 - Alteração do Regime de Bens	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	0	-	-	0	-	-	-	0	0
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	3	1	2	-	2	1	2	-	1	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	19	19	12	-	6	6	4	-	13	13	8	-	0	0	0	-	0	0	1
98 - Divórcio Consensual	-	13	12	9	-	2	6	0	-	11	6	9	-	0	0	0	-	0	0	0
99 - Divórcio Litigioso	-	38	38	37	-	12	13	15	-	26	25	22	-	0	0	0	-	1	1	0
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	1	18	22	-	1	1	0	-	0	17	22	-	0	0	0	-	0	0	0
123 - Averiguação de Paternidade	-	20	22	28	-	13	16	14	-	7	6	14	-	0	0	0	-	0	0	0
141 - Separação Litigiosa	-	1	1	2	-	0	1	0	-	1	0	2	-	0	0	0	-	0	0	0
156 - Cumprimento de sentença	-	2	1	9	-	2	1	7	-	0	0	2	-	0	0	0	-	0	0	0
172 - Embargos à Execução	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
176 - Alimentos - Provisionais	-	16	15	13	-	4	2	1	-	12	13	12	-	0	0	0	-	0	0	0
179 - Arrolamento de Bens	-	1	2	1	-	0	0	1	-	1	2	0	-	0	0	0	-	0	0	0
181 - Busca e Apreensão	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0
183 - Cautelar Inominada	-	3	3	2	-	3	1	1	-	0	2	1	-	0	0	0	-	0	0	0
194 - Regulamentação de Visitas	-	9	7	6	-	6	3	2	-	3	4	4	-	0	0	0	-	0	0	0
195 - Separação de Corpos	-	1	1	1	-	1	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
231 - Impugnação ao Valor da Causa	-	1	1	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
234 - Remoção de Inventariante	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	0	0
236 - Oposição	-	1	1	0	-	0	0	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	1
241 - Petição	-	-	2	1	-	-	2	0	-	-	0	1	-	-	0	0	-	-	0	0
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	3	3	3	-	1	2	2	-	2	1	1	-	0	0	0	-	0	1	1
1112 - Execução de Alimentos	-	153	180	181	-	116	134	128	-	37	46	53	-	0	0	0	-	0	0	0

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Extraído por Danilo Henrique de Oliveira às 13/10/2016 15:19



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Pirai do Sul

Período

01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Pirai do Sul  
Vara de Família e Sucessões de Pirai do Sul

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Pirai do Sul

CLASSE PROCESSUAL	FEITOS EM ANDAMENTO				FEITOS EM ANDAMENTO NÃO JULGADOS				FEITOS EM ANDAMENTO JULGADOS				FEITOS SUSPENSOS				FEITOS EM INSTÂNCIA RECURSAL			
	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016	2013	2014	2015	2016
1199 - Pedido de Providências	-	10	3	3	-	3	0	0	-	7	3	3	-	0	0	0	-	0	0	0
1232 - Exceção de Incompetência	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	0	-	1	-	0	-	0	-	0	-	1	-	0	-	0	-	0	-	0
1295 - Alvará Judicial	-	-	3	4	-	-	1	1	-	-	2	3	-	-	0	0	-	-	1	0
1298 - Processo Administrativo	-	1	1	1	-	0	0	0	-	1	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1389 - Ação de Alimentos	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1391 - Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento	-	1	1	0	-	1	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	-	0	1	1	-	0	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1401 - Adoção	-	4	8	4	-	3	5	2	-	1	3	2	-	1	0	0	-	0	0	0
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	3	2	2	-	1	1	1	-	2	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1420 - Guarda	-	51	59	39	-	20	13	7	-	31	46	32	-	0	0	0	-	0	0	0
1424 - Providência	-	26	20	9	-	13	7	3	-	13	13	6	-	0	0	0	-	0	0	0
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	4	4	1	-	4	1	0	-	0	3	1	-	0	0	0	-	0	0	0
1432 - Execução de Alimentos	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	19	15	8	-	11	9	5	-	8	6	3	-	0	0	0	-	0	0	0
1438 - Busca e Apreensão	-	1	1	1	-	1	1	1	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	7	11	13	-	2	3	7	-	5	8	6	-	0	0	0	-	0	0	0
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	28	73	74	-	14	34	31	-	14	39	43	-	0	0	0	-	0	0	0
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	24	17	12	-	7	5	1	-	17	12	11	-	0	0	0	-	0	0	0
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	13	15	17	-	8	9	15	-	5	6	2	-	0	0	0	-	0	0	0
1690 - Ação Civil Pública	-	1	2	1	-	0	0	0	-	1	2	1	-	0	0	0	-	1	1	1
1703 - Autorização judicial	-	1	0	-	-	0	0	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	0	0	-
1706 - Procedimento ordinário	-	2	2	1	-	2	2	0	-	0	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0
10933 - Habilitação para Adoção	-	11	11	5	-	8	6	4	-	3	5	1	-	0	0	0	-	0	0	0
10979 - Petição	-	0	1	2	-	0	1	1	-	0	0	1	-	0	0	0	-	0	0	0
11026 - Petição	-	0	1	0	-	0	1	0	-	0	0	0	-	0	0	0	-	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>684</b>	<b>809</b>	<b>766</b>	<b>0</b>	<b>352</b>	<b>388</b>	<b>362</b>	<b>0</b>	<b>332</b>	<b>421</b>	<b>404</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>9</b>



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Pirai do Sul

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Pirai do Sul  
Vara de Família e Sucessões de Pirai do Sul

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Pirai do Sul

### IV - INDICADOR DE CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM DEVOLVIDAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CARTAS PRECATÓRIAS E DE ORDEM	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês
AUTUADAS	-	90	69	65	224	7,0
DEVOLVIDAS	-	69	60	94	223	7,0
PERCENTUAL DE DESOBSTRUÇÃO (DEV. X AUT.)	-	76,7%	87,0%	144,6%	99,6%	99,6%



**BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA**

Comarca Pirai do Sul

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Pirai do Sul  
Vara de Família e Sucessões de Pirai do Sul

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infractional - Pirai do Sul

**V - ÍNDICE DE ATENDIMENTO A DEMANDA E DE DESOBSTRUÇÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO**

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
7 - Procedimento Ordinário	-	74,2%	73,3%	129,4%	85,9%	-	77,4%	100,0%	176,5%	107,7%
31 - Arrolamento Sumário	-	100,0%	100,0%	-	150,0%	-	100,0%	0,0%	-	50,0%
37 - Embargos de Terceiro	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%	-	100,0%
39 - Inventário	-	0,0%	16,7%	16,7%	8,3%	-	16,7%	16,7%	50,0%	25,0%
44 - Prestação de Contas - Oferecidas	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
48 - Sobrepartilha	-	-	-	100,0%	100,0%	-	-	-	100,0%	100,0%
51 - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento	-	0,0%	-	-	25,0%	-	0,0%	-	-	25,0%
54 - Confirmação de Testamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
58 - Interdição	-	-	100,0%	-	300,0%	-	-	200,0%	-	300,0%
60 - Separação Consensual	-	-	66,7%	150,0%	120,0%	-	-	66,7%	50,0%	80,0%
65 - Ação Civil Pública	-	0,0%	-	-	0,0%	-	100,0%	-	-	100,0%
69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	-	46,7%	88,9%	120,9%	81,9%	-	106,7%	95,2%	125,6%	107,2%
72 - Alteração do Regime de Bens	-	-	-	0,0%	0,0%	-	-	-	0,0%	0,0%
87 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio	-	50,0%	300,0%	0,0%	66,7%	-	50,0%	300,0%	0,0%	66,7%
97 - Dissolução e Liquidação de Sociedade	-	66,7%	183,3%	400,0%	164,3%	-	216,7%	233,3%	200,0%	221,4%
98 - Divórcio Consensual	-	166,7%	123,5%	150,0%	142,1%	-	122,2%	94,1%	91,7%	100,0%
99 - Divórcio Litigioso	-	42,1%	105,6%	200,0%	95,6%	-	94,7%	83,3%	150,0%	100,0%
112 - Homologação de Transação Extrajudicial	-	166,7%	22,7%	89,3%	66,0%	-	133,3%	100,0%	107,1%	105,7%
123 - Averiguação de Paternidade	-	266,7%	200,0%	57,1%	160,0%	-	50,0%	150,0%	100,0%	86,7%
141 - Separação Litigiosa	-	-	-	0,0%	100,0%	-	-	-	100,0%	300,0%
156 - Cumprimento de sentença	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
172 - Embargos à Execução	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
176 - Alimentos - Provisionais	-	87,5%	120,0%	200,0%	119,0%	-	125,0%	110,0%	100,0%	114,3%
179 - Arrolamento de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
181 - Busca e Apreensão	-	-	0,0%	-	100,0%	-	-	100,0%	-	100,0%
183 - Cautelar Inominada	-	0,0%	100,0%	-	100,0%	-	0,0%	100,0%	-	66,7%
194 - Regulamentação de Visitas	-	75,0%	300,0%	200,0%	133,3%	-	50,0%	300,0%	300,0%	133,3%
195 - Separação de Corpos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
231 - Impugnação ao Valor da Causa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
234 - Remoção de Inventariante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
236 - Oposição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
241 - Petição	-	-	0,0%	-	100,0%	-	-	0,0%	-	200,0%

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Extraído por Danilo Henrique de Oliveira às 13/10/2016 15:19





## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Pirai do Sul

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Pirai do Sul  
Vara de Família e Sucessões de Pirai do Sul

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Pirai do Sul

CLASSE PROCESSUAL	Percentual de Atendimento à Demanda (ARQ. X AUT.)					Percentual de Desobstrução (JULG. X AUT.)				
	2013	2014	2015	2016	Total	2013	2014	2015	2016	Total
272 - Representação Criminal/Notícia de Crime	-	66,7%	0,0%	-	50,0%	-	33,3%	100,0%	-	50,0%
1112 - Execução de Alimentos	-	64,8%	83,6%	115,4%	83,0%	-	84,5%	104,9%	135,9%	103,5%
1199 - Pedido de Providências	-	75,9%	200,0%	-	105,6%	-	100,0%	142,9%	-	108,3%
1232 - Exceção de Incompetência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1294 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1295 - Alvará Judicial	-	-	0,0%	100,0%	50,0%	-	-	100,0%	100,0%	100,0%
1298 - Processo Administrativo	-	2000,0%	-	-	2000,0%	-	300,0%	-	-	300,0%
1389 - Ação de Alimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1391 - Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento	-	0,0%	-	-	100,0%	-	0,0%	-	-	100,0%
1392 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1401 - Adoção	-	33,3%	25,0%	900,0%	137,5%	-	33,3%	100,0%	600,0%	137,5%
1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar	-	-	-	300,0%	400,0%	-	-	-	200,0%	600,0%
1420 - Guarda	-	47,4%	88,0%	209,5%	115,4%	-	94,7%	156,0%	123,8%	127,7%
1424 - Providência	-	50,0%	800,0%	-	193,3%	-	57,1%	700,0%	-	160,0%
1426 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar	-	0,0%	-	-	250,0%	-	0,0%	-	-	200,0%
1432 - Execução de Alimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1434 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente	-	100,0%	700,0%	1000,0%	350,0%	-	100,0%	700,0%	900,0%	333,3%
1438 - Busca e Apreensão	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%	-	-	0,0%
1461 - Auto de Apreensão em Flagrante	-	14,3%	0,0%	150,0%	33,3%	-	28,6%	100,0%	300,0%	91,7%
1463 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada	-	37,5%	19,6%	91,9%	46,8%	-	81,2%	69,6%	127,0%	90,8%
1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	-	250,0%	1000,0%	-	442,9%	-	300,0%	900,0%	-	528,6%
1465 - Execução de Medidas Sócio-Educativas	-	300,0%	800,0%	137,5%	220,0%	-	200,0%	200,0%	50,0%	80,0%
1690 - Ação Civil Pública	-	-	0,0%	-	100,0%	-	-	0,0%	-	200,0%
1703 - Autorização judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1706 - Procedimento ordinário	-	0,0%	-	-	100,0%	-	100,0%	-	-	400,0%
10933 - Habilitação para Adoção	-	80,0%	100,0%	-	177,8%	-	60,0%	125,0%	-	133,3%
10979 - Petição	-	-	0,0%	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	100,0%	50,0%
11026 - Petição	-	-	50,0%	-	100,0%	-	-	50,0%	-	50,0%
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>73,0%</b>	<b>86,0%</b>	<b>148,2%</b>	<b>97,4%</b>	<b>-</b>	<b>95,7%</b>	<b>107,3%</b>	<b>141,4%</b>	<b>111,9%</b>



**BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA**

Comarca Pirai do Sul

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Pirai do Sul  
Vara de Família e Sucessões de Pirai do Sul

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Pirai do Sul

**VI – INDICADOR DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO**

	DESIGNADAS						REALIZADAS						PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS				
	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total	Média/Mês	2013	2014	2015	2016	Total
Audiências de Conciliação	-	141	92	125	358	11,2	-	81	47	63	191	6,0	-	61,3%	51,1%	50,4%	53,4%
Audiências de Instrução e Julgamento	-	124	132	66	322	10,1	-	76	76	17	169	5,3	-	57,4%	57,6%	25,8%	52,5%
Sessões do Trib. do Júri	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	-	0	0	0	0	0,0	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>265</b>	<b>224</b>	<b>191</b>	<b>680</b>	<b>21,2</b>	<b>0</b>	<b>157</b>	<b>123</b>	<b>80</b>	<b>360</b>	<b>11,2</b>	<b>-</b>	<b>59,2%</b>	<b>54,9%</b>	<b>41,9%</b>	<b>52,9%</b>

DATA DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA DESIGNADA	
AUDIÊNCIAS	15/02/2017
SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI	



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Pirai do Sul

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Pirai do Sul  
Vara de Família e Sucessões de Pirai do Sul

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Pirai do Sul

### VII – INDICADOR DE CONTROLE DE METAS NO PERÍODO INSPECIONADO/CORREICIONADO

METAS	2013	2014	2015	2016
Meta 02/2009 - Estoque de Processos	-	0	0	0
Meta 02/2010 - Estoque de Processos	-	0	0	0
Meta 03/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Pronúncia	-	0	0	0
Meta 04/ENASP - Estoque de Feitos Aguardando Julgamento	-	0	0	0
Estoque de Feitos de Reús Presos	-	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



## BOLETIM UNIFICADO - ANEXO ESTATÍSTICO DA ESCRIVANIA

Comarca Pirai do Sul

Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Pirai do Sul  
Vara de Família e Sucessões de Pirai do Sul

Período 01/2014 a 08/2016

Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Pirai do Sul

### VIII – INDICADOR DE FEITOS CONCLUSOS E FEITOS AGUARDANDO CONCLUSÃO NO PERÍODO INSPECIONADO/ CORREICIONADO

CONTROLE DE CONCLUSÃO	2013	2014	2015	2016
Quantidade de feitos aguardando conclusão	-	0	0	0
Quantidade de feitos conclusos	-	32	58	126
Quantidade de feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias	-	0	0	0

CONTROLE DE CONCLUSÃO	
Data do feito mais antigo aguardando conclusão	
Data da conclusão mais antiga	21/07/2016